

NOTA TÉCNICA Nº 3458/2026 - NAT-JUS/SP

1. Identificação do solicitante

- 1.1. Solicitante: [REDACTED]
- 1.2. Processo nº 5005811-91.2024.4.03.6110
- 1.3. Data da Solicitação: 27/04/2026
- 1.4. Data da Resposta: 30/04/2026
- 1.5. Requerida: **SAÚDE PÚBLICA**

2. Paciente

- 2.1. Data de Nascimento/Idade: 01/12/2022 – 3 anos
- 2.2. Sexo: Feminino
- 2.3. Cidade/UF: São Paulo/SP
- 2.4. Histórico da doença:
Malformação artério-venosa periférica (malformação vascular complexa envolvendo a face e o pescoço) - CID Q27.3

3. Quesitos formulados pelo(a) Magistrado(a)

Considerando que o NatJus se destina exclusivamente à análise da relação entre doença, medicamento, procedimento ou produto sob a perspectiva da Medicina Baseada em Evidências, deixamos de apreciar os quesitos que versem sobre circunstâncias particulares do caso concreto e passamos à emissão do parecer técnico, restrito aos limites de atuação deste núcleo, com base nas evidências científicas disponíveis.

4. Descrição da Tecnologia

- 4.1. Tipo da tecnologia:

PROCEDIMENTO

Solicita parecer técnico para saber se as cirurgias e tratamento recebido são imprescindíveis para o caso em apreço.

5. Discussão e Conclusão

- 5.1. Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia:

Trata-se de uma criança com 3 anos de idade e diagnóstico de Malformação artério-venosa periférica (malformação vascular complexa envolvendo a face e o pescoço) - CID Q27.3

O relatório médico encaminhado informa que a malformação atinge vias aéreas e a criança necessitou de traqueostomia.

A abordagem costuma ser multidisciplinar, incluindo a embolização transcater (fechamento dos vasos anormais), ressecção cirúrgica, escleroterapia ou, em alguns casos, tratamento medicamentoso. O tratamento é essencial para controlar os sintomas, evitar hemorragias e reduzir riscos de infecções e problemas neurológicos.

O tratamento endovascular de MAVs (malformações arteriovenosas) de cabeça e pescoço ainda representa um desafio. Para um tratamento seguro e eficaz, a avaliação detalhada da angioarquitetura e a definição adequada do objetivo do tratamento são cruciais. A seleção apropriada da via de acesso e dos dispositivos também é necessária. A escolha do dispositivo e o conhecimento de suas propriedades são igualmente importantes. Além disso, o risco de complicações e a melhor forma de gerenciá-las, caso ocorram, devem ser considerados minuciosamente.

5.2. Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia:

Melhora do quadro clínico.

5.3. Parecer

Favorável

Desfavorável

5.4. Conclusão Justificada:

Os relatórios médicos encaminhados informam quadro clínico e dificuldades evolutivas no tratamento da criança e relatam melhora do quadro clínico após intervenções. Há literatura médica que suporta os procedimentos e com relato de melhora clínica, consideramos favoravelmente à solicitação.

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de urgência e emergência do CFM?

SIM, com potencial risco de vida

SIM, com risco de lesão de órgão ou comprometimento de função

NÃO

5.5. Referências bibliográficas:

Aquino, T. G., Jacó, D. de M., Santos, I. G. N., & Martins, E. R.. (2024). Malformação arteriovenosa pulmonar idiopática: raridade na prática clínica. *Jornal Vasculiar Brasileiro*, 23, e20240005. <https://doi.org/10.1590/1677-5449.202400051>

Tanoue S, Tanaka N, Koganemaru M, Kuhara A, Kugiyama T, Sawano M, Abe T. Head and Neck Arteriovenous Malformations: Clinical Manifestations and Endovascular Treatments. *Interv Radiol (Higashimatsuyama)*. 2023 Jun 3;8(2):23-35. doi: 10.22575/interventionalradiology.2022-0009. PMID: 37485489; PMCID: PMC10359175.

Bodra P, Besra RC, Baskey SC. Multimodality treatment of arteriovenous malformation of head and neck. *Int J Contem Res*. 2016; 3: 1454-1457.

Rosenberg TL, Suen JY, Richter GT. Arteriovenous malformations of the head and neck. *Otolaryngol Clin North Am*. 2018; 51: 185-195.

Griauzde J, Wilseck ZM, Chaudhary N, et al. Endovascular treatment of arteriovenous malformations of the head and neck: focus on the Yakes classification and outcomes. *J Vasc Interv Radiol*. 2020; 31: 1810-1816.

Flors L, Park AW, Norton PT, et al. Soft-tissue vascular malformations and tumors. Part 1: classification, role of imaging and high-flow lesions. *Radiol (Engl Ed)*. 2019; 61: 4-15.

5.6. Outras Informações – conceitos:

ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar

A ANS é a agência reguladora do setor de planos de saúde do Brasil. Tem por finalidade institucional promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, contribuindo para o desenvolvimento das ações de saúde no país.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A ANVISA é uma agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde e sua finalidade é fiscalizar a produção e consumo de produtos submetidos à vigilância sanitária como medicamentos, agrotóxicos e cosméticos. A agência também é responsável pelo controle sanitário de portos, aeroportos e fronteiras.

CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde.

A CONITEC é um órgão colegiado de caráter permanente do Ministério da Saúde, que tem como função essencial assessorar na definição das tecnologias do SUS. É responsável pela avaliação de evidências científicas sobre a avaliação econômica, custo-efetividade, eficácia, a acurácia, e a segurança do medicamento, produto ou procedimento, e avaliação econômica: custo-efetividade.

RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

O RENAME é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. É uma lista de medicamentos que reflete as necessidades prioritárias da população brasileira, contemplando o tratamento da maioria das patologias recorrentes do país.

https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

A REMUME é uma lista padronizada de medicamentos adquiridos pelo município, norteadas pela RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) que atende às necessidades de saúde prioritárias da população, sendo um importante instrumento orientador do uso de medicamentos no município.

PROTÓCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) - regramentos do Ministério da Saúde que estabelecem critérios para o diagnóstico da doença ou do agravamento à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS. São baseados em evidência científica e consideram critérios de eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade das tecnologias recomendadas.

FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n. 204/2007, os recursos federais são repassados na forma de blocos de financiamento, entre os quais o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, que é constituído por três componentes:

» **Componente Básico da Assistência Farmacêutica:** destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Primária em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados deste nível de atenção. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O financiamento desse Componente é responsabilidade dos três entes federados. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

» **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica:** financiamento para o custeio dos medicamentos destinados ao tratamento de patologias que, por sua natureza, possuem abordagem terapêutica estabelecida. Este componente é financiado pelo Ministério da Saúde, que adquire e distribui os insumos a ele relacionados. O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf) destina-se ao acesso dos medicamentos e insumos destinados aos agravos com potencial de impacto endêmico e às condições de saúde

caracterizadas como doenças negligenciadas, que estão correlacionadas com a precariedade das condições socioeconômicas de um nicho específico da sociedade. Os medicamentos do elenco do Cesaf são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada, pelo Ministério da Saúde, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.

» **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica:** este componente tem como principal característica a busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, de agravos cujas abordagens terapêuticas estão estabelecidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). Estes PCDT estabelecem quais são os medicamentos disponibilizados para o tratamento das patologias contempladas e a instância gestora responsável pelo seu financiamento. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) é uma estratégia de acesso a medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas, inclusive doenças raras, e é caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde. Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

A autoria do presente documento não é divulgada, nos termos do artigo 3º, §1º, da Resolução nº 479/2022, do Conselho Nacional de Justiça.